

Lei nº 469, de 05 de setembro de 2005.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde aprovado para o Exercício Financeiro de 2005”

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado no Exercício de 2005, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 2º. Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fica autorizada a anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01- Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	1.001- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO DESPESA	3.1.90.13.00.00.00.0080- Obrigações Patronais R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$10.000,00 (dez mil reais)

Art. 3º. A anulação de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), corresponderá a Suplementação da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	01- Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01- Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	1.001- Construção de Postos de Saúde
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.61.00.00.00.0080- Aquisição de Imóveis R\$10.000,00 (dez mil reais)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 05 de setembro de 2005.

ANTONINHO TIBÚRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Finanças

SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças